



PROJETO DE LEI Nº 150/13

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, eventos que especifica.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o “**ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS**”, a ser realizado anualmente, no mês de Fevereiro.

Art. 2º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO JOSÉ**” (Bairro Coqueiros), a ser realizada anualmente, no mês de Abril.

Art. 3º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o “**FESTA DOS MOTOCICLISTAS**”, a ser realizado anualmente, no mês de Abril.

Art. 4º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO**” (Bairro Correguinho), a ser realizado anualmente, no mês de Abril.

Art. 5º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA JUNINA – JARDIM ÂNGELO DE ROSA**”, a ser realizada anualmente, no mês de Junho.

Art. 6º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO PEDRO**” (Bairro Roseira), a ser realizada anualmente, no mês de Julho.

Art. 7º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO VICENTE DE PAULO**” (Bairro Correguinho), a ser realizada anualmente, no mês de Setembro.

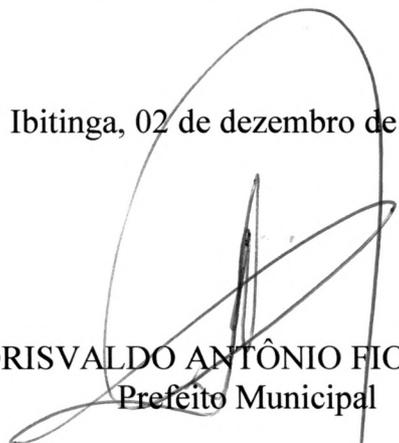


Art. 8º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o “**NOCAUTEANDO AS DROGAS**”, a ser realizado anualmente, no mês de Setembro.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de dezembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.517/2013
Ibitinga, 02 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue projeto de Lei sob nº 150/2013 para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de instituição e inclusão de eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

O objetivo do Projeto é a denominação e a inclusão de eventos que ocorrem ao longo do ano no Município e que pelo grau de importância que exercem para a população em geral, merecem ser inclusos no Calendário Oficial.

Os eventos são os seguintes: Encontro de Motociclistas que ocorre no mês de fevereiro, a Festa de São José (Bairro dos Coqueiros), Festa dos Motociclistas e Festa de Santo Antônio (Bairro Correguinho) que ocorrem no mês de abril, Festa Junina do Jardim Ângelo de Rosa que ocorre no mês de junho, Festa de São Pedro que ocorre no mês de julho, Festa de São Vicente de Paulo e o Nocauteando as Drogas que ocorrem no mês de setembro.

Solicitamos desta Nobre Casa que o referido Projeto de Lei seja apreciado, pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

